

24 e 25 de Julho



80 SGESP

SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA FAZENDÁRIA

CONTABILIDADE • CONTROLADORIA • ORÇAMENTO • FINANÇAS • TRIBUTAÇÃO
RIBEIRÃO PRETO/SP

REFORMA TRIBUTÁRIA UMA QUESTÃO FEDERATIVA

Alberto Macedo

Bacharel, Mestre e Doutor em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela USP

MBA em Gestão Pública Tributária pela Fundação Dom Cabral - FDC

Professor de Direito Tributário FGV, Insper, FIPECAFI, IBDT e IBET

Auditor-Fiscal, Assessor Especial da Secretaria de Finanças de SP

Representante de São Paulo na CTP da ABRASF

Membro do Conselho de Altos Estudos de Finanças e Tributação CAEFT da

Associação Comercial de São Paulo

Estrutura

- **PEC 45/2019 (Dep.Fed. Baleia Rossi) (B.Appy)**
- **PEC 110/2019 (Sen.D.Alcolumbre) (Haully)**
- **CONSEFAZ IBS + IBSV**
- **Reforma do Gov.Federal (IVA Federal + IMF)**

Reforma Tributária



**PEC 45/2019 (Dep.Fed. Baleia Rossi)
(Bernard Appy)**

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- Objetivo: substituição de cinco tributos atuais por um único imposto do tipo IVA

PIS/Cofins/IPI/ICMS/ISS



**Imposto sobre Bens
e Serviços (IBS)**



- Imposto seletivo, federal, com incidência monofásica sobre bens e serviços com externalidades negativas (como fumo e bebidas)

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- **Principais características do IBS**

- Incidência não-cumulativa sobre base ampla de bens, serviços e intangíveis
- Desoneração completa das exportações
- Ressarcimento tempestivo de créditos (60 dias)
- Crédito integral e imediato para investimentos
- Crédito financeiro (exceção: consumo pessoal)
- Imposto “por fora”
- **Arrecadação centralizada e distribuição da receita para a União, os Estados e os Municípios**

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- **Alíquota e regimes especiais**
 - Alíquota do IBS uniforme para todos bens e serviços
 - O IBS não deve ter qualquer benefício fiscal
 - Mínimo possível de regimes especiais
 - Substituição tributária limitada a casos clássicos
- **Estados e Municípios terão autonomia na fixação de sua parcela da alíquota do IBS**
 - Alíquota pode ser fixada acima ou abaixo da alíquota de referência (que repõe a receita do ICMS/ISS)
 - Operações interestaduais e intermunicipais: alíquota do destino

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- **Baixa Renda**

- Isenções “Personalizadas”

- Para reduzir a regressividade do IBS, ao invés da desoneração da cesta básica
- Cruzamento das informações do CPF fornecido na emissão da nota fiscal com o cadastro único utilizado na gestão dos programas sociais

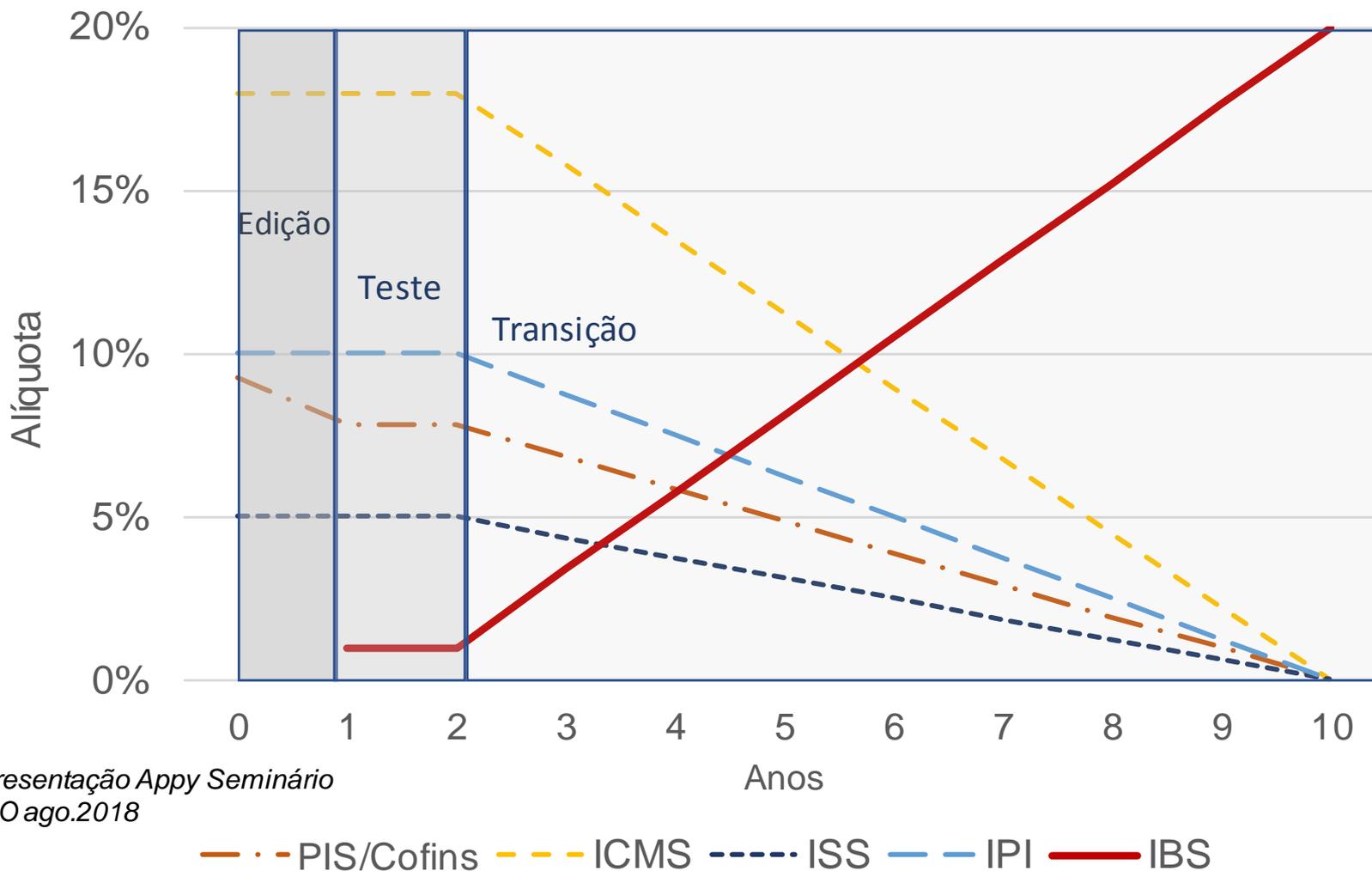
- **Extrafiscalidade**

- O objetivo do IBS deve ser o de arrecadar (não pode haver concessão de benefícios fiscais e isenções)
- Outros objetivos de políticas públicas (sociais/regionais/setoriais) => devem ser alcançados de forma mais eficiente através de outros instrumentos’ (Orçamento)

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- **Transição**



Fonte: Apresentação Appy Seminário ANAFISCO ago.2018

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- **Transição**
- **Transição na distribuição da receita entre Estados e Municípios seria feita ao longo de 50 anos**
- 20 anos iniciais: manutenção da receita atual, corrigida pela inflação
 - Apenas crescimento real da receita seria distribuído pelo destino
- 30 anos seguintes: convergência para o destino
- **Distribuição da receita, após transição, será proporcional ao consumo (princípio do destino)**
 - Distribuição feita com base no imposto apurado por Estado/Município, ajustado pelas transações interestaduais/intermunicipais

Reforma Tributária

PRINCIPAIS CRÍTICAS

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- **Principais Críticas**

- **JURISTAS DIVERSOS:**

- Ferimento do Pacto Federativo

- **SESCON/SP:**

- Premissas do estudo: todas as comparações são feitas considerando: empresa do lucro real; apuração do PIS e da COFINS no regime não cumulativo; Recolhimento de ISS a 5%; alíquota do IBS em 25%.

Reforma Tributária

PEC 45/2019

– SESCON/SP⁽⁴⁾:

- Majoração da carga atual do setor de serviços em 8,72%
- Folha de 38% é conservadora. Pode ultrapassar 50% da receita bruta.

TABELA-01-SESCON-SP	ATUAL	IBS
PIS, COFINS e ISS	14,25%	25,00%
Créditos sobre 3º e Insumos	-1,19%	-3,23%
INSS*	9,08%	9,08%
RAT/FAP, Salário Educação, Sistema S*	3,54%	3,54%
TOTAL	25,67%	34,39%

*Considerando uma folha de salários de 38% da Receita Bruta (tabela-02)

(4) Premissas do estudo: todas as comparações são feitas considerando: empresa do lucro real; apuração do PIS e da COFINS no regime não cumulativo; Recolhimento de ISS a 5%; alíquota do IBS em 25%.

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- **Principais Críticas**

- **SESCON/SP:**

- Diferentemente “do comércio e indústria, que serão beneficiados com o creditamento universal (podendo variar de 25% a 55% de aproveitamento de crédito), (...), e conseqüentemente poderão até se beneficiar do IBS em uma possível redução de carga tributária, o setor de serviços não.”

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- Principais Críticas

- SESCON/SP:

- “(...) para o setor de serviços só será viável a continuidade da PEC 45/2019, se forem propostas emendas que contemplem a desoneração da folha de salários. Ao persistir a alíquota do IBS a 25%, **defendemos a desoneração completa (exclusão do INSS e das demais tributações sobre a folha)**, chegando a uma alíquota de aproximadamente 22% (após a utilização dos créditos possíveis).”

Reforma Tributária

APRIMORAMENTOS NECESSÁRIOS

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- **Necessidades de Aprimoramentos à PEC 45/2019**

4 Grandes Grupos

- **Fato Gerador, Base de Cálculo e Alíquota**
- **Comitê Gestor**
- **Vinculações**
- **Transição**

Reforma Tributária

Necessidades de Aprimoramentos à PEC 45/2019

FATO GERADOR, BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

- **Ausência de Previsão de Iniciativa de Prefeitos dos Projetos de Lei complementar que tratem do IBS, retirando poder dos Municípios:**
 - Prever no art.61, CF (“pelo conjunto de Municípios cuja população corresponda a, no mínimo, um terço da população nacional”)
- **Possibilidade de o Contribuinte do IBS recolhê-lo dentro ou fora do Simples, onerando a gestão no Sistema do Simples:**
 - Não deve ser opcional. Ou entra no Simples por completo, porque já é um regime de desoneração (e não só de simplificação), ou não entra (art.146, §2º, CF)
- **Redação do que seja “bens e serviços” falha, podendo gerar judicializações no futuro**
 - Corrigir redação para deixar claro que qualquer bem material ou imaterial é tributável pelo IBS (Art.152-A, §1º)

Reforma Tributária

Necessidades de Aprimoramentos à PEC 45/2019

FATO GERADOR, BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

- **Ausência de Vinculação de Crédito a Pagamento, Ensejando Fraudes, Ainda Mais com a Inclusão dos Serviços, que são Bens Imateriais, não Estocáveis**
 - Prever no art.152-A, §1º, II, CF
- **Não Explícita que Há Fato gerador do IBS no meio da Cadeia Produtiva, podendo ensejar judicializações**
 - Explicitar o fato gerador, deixando claro que incide no meio e no fim da cadeia (art.152-A, §3º, I e II, CF)
- **Falta de Previsão Expressa da Competência Compartilhada do IBS**
 - Prever nos artigos 153, 155 e 156, CF

Reforma Tributária

Necessidades de Aprimoramentos à PEC 45/2019

FATO GERADOR, BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

- **Previsão de Impostos Seletivos Exclusivamente para a União, podendo ensejar sobretaxação com o IBS (art.154, III, CF)**
 - Prever sim como competência da União, mas que a maior parte da arrecadação seja repassada a Estados e Municípios, para que não haja incentivo à União aumentar indevidamente sua base de incidência, gerando cumulatividade e aumento de carga para o sistema, e reproduzir a história das contribuições sociais
- **Alíquota de referência única para todos os Municípios não considera o esforço fiscal e investimento em Administração Tributária feitos pelos Municípios maiores, jogando todo o ônus político para aprovarem, perante suas Câmaras Municipais, as adequadas alíquotas de equilíbrio**
 - No caso de São Paulo, ônus político de 2% para 5,4%

Reforma Tributária

Necessidades de Aprimoramentos à PEC 45/2019

COMITÊ GESTOR

- **Ausência de Previsão Expressa da Paridade no Comitê Gestor, bem como de sua Autonomia Financeira, Funcional e Administrativa**
 - Prever no §6º do art.152-A, CF
- **Competência para Cálculo das Alíquotas de Referência pelo TCU**
 - Prever essa competência para o Comitê Gestor, pois é quem dominará esses números de receita (art.152-A, §6º, V, CF)

Reforma Tributária

Necessidades de Aprimoramentos à PEC 45/2019

VINCULAÇÕES

- **Cota-parte do ICMS Mantida no IBS Estadual, parcialmente sem Necessidade, pois $\frac{3}{4}$ (alíquota proporcional à população) já são Recurso dos Municípios (art.119, §2º, III, ADCT)**
 - Prever regra clara de que a alíquota singular relativa a essa parcela não vá para o tesouro dos Estados, e sim seja gerenciada pelo Comitê Gestor e, em seguida, entregue aos Municípios

Reforma Tributária

Necessidades de Aprimoramentos à PEC 45/2019

TRANSIÇÃO

- **Transição Extremamente Complexa e Onerosa para Contribuintes e Fiscos**
 - Prever transição sem a instituição do IBS, mas sim com a reforma do ICMS e do ISS, para primeiro resolver seus respectivos problemas de conformidade, particularmente para o ICMS. No futuro, depois de aproximadamente 12 anos, fundem-se os tributos (arts.115 a 120)
- **Reforma do ICMS**
 - Alíquota por fora
 - Tributação no destino
 - Vedação a benefícios fiscais
 - Crédito Financeiro
 - Crédito condicionado ao Pagamento
 - Regulamento Nacional do ICMS
- **Reforma do ISS**
 - Ampliação da base (art.156, III, CF)
 - Alíquota por fora (art.156, §3º)
 - Tributação no destino (art.156, §3º)
 - Vedação a benefícios fiscais (art.156, §3º)
 - Comitê Gestor Nacional do ISS (art.156, §6º)

Reforma Tributária

**PEC 110/2019 (Sen.Davi Alcolumbre)
(Hauy)**

Haully

- Fusão de 5 tributos sobre o consumo em um só: PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS se fundem no IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)
 - Extinção dos seguintes tributos: IPI, IOF, CSLL, PIS, Pasep, COFINS, Salário-Educação, CIDE-Combustíveis, ICMS e ISS.
 - Imposto de legislação nacional (lei complementar com normas gerais)
 - Competência tributária dos Estados e Distrito Federal
 - Iniciativa Legislativa:
 - Governadores de Estado e do Distrito Federal e **Prefeitos**;
 - Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e **Câmaras de Vereadores**, (maioria relativa de seus membros);
 - Bancadas estaduais de Deputados Federais ou Senadores;
 - Comissão mista de Deputados Federais e Senadores, instituída para esse fim.
- (1/3 dos Estados ou **1/3 dos Municípios** (Σ população \geq 1/3 pop.nacional))

Emenda Hauly

- União:
 - Impostos: sobre o comércio exterior (Impostos de Importação e Exportação), sobre a Renda (IR), sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), sobre Grandes Fortunas (IGF), **Seletivo (IS)**, **sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD)**, extraordinários de guerra e derivados da competência residual;
 - Contribuições: previdenciárias (do empregador sobre a folha, do empregado sobre o salário), de intervenção no domínio econômico (CIDE), sociais gerais (sistema “S”), derivadas da competência residual, de interesse das categorias profissionais ou econômicas (contribuição sindical, CREA, CRM, CRC, entre outras), e sobre receitas de concursos de prognósticos;
 - Taxas, contribuições de melhoria e empréstimos compulsórios.

Emenda Hauly

- Estados e DF:
 - **Impostos: sobre Operações com Bens e Serviços (IBS)** e sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
 - Contribuições: para custeio da previdência de seus servidores;
 - Taxas e contribuições de melhoria.

- Municípios:
 - Impostos: sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI); **(Perda do ISS)**
 - Contribuições: para custeio da previdência de seus servidores, e para custeio do serviço de iluminação pública;
 - Taxas e contribuições de melhoria.

Reforma Tributária

Números da Reforma do Dep. Haully

DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS PARA OS MUNICÍPIOS (R\$ milhões)

2015			Após a Reforma Tributária			Ganho
Receita própria	Entregas	Receita Líquida	Receita própria	Entregas	Receita Líquida	
135.472	203.568	339.040	77.388	286.249	363.637	24.597

- 42,87%

Receitas ITCMD e os outros 50% do IPVA

Reforma Tributária

Atualizada em 22/11/2018

DÍVIDA DE **R\$ 10,5 BILHÕES** DO ESTADO COM OS MUNICÍPIOS MINEIROS

R\$ 4 bilhões

Saúde

R\$ 4,084 bilhões

ICMS para a Educação
(FUNDEB) 2018

R\$ 300 milhões

IPVA para a Educação
(FUNDEB)2018

R\$ 95 milhões

Piso da Assistência Social

R\$ 122 milhões

Estimativa Transporte Escolar (2018)

R\$ 600 milhões

Estimativa de juros/correções
ICMS/IPVA (FUNDEB) - 2017/2018

R\$ 400 milhões

Estimativa de Multas de Trânsito

R\$ 858 milhões

ICMS de 25/09,
16/10, 30/10 e
13/11/2018



% de autonomia

Arrecadação *	2008	%	...	2017	%
ISS	9.434,4	34,5%	...	11.606,4	34,4%
Simples	587,3	2,1%	...	1.540,4	4,6%
ISS + Simples	10.021,7	36,6%	...	13.146,9	39,0%
IPTU	5.280,6	19,3%	...	8.805,3	26,1%
ITBI	1.274,0	4,7%	...	1.927,8	5,7%
Total Impostos Próprios	16.576,3	60,5%	...	23.880,0	70,8%
Expansão média anual de 4,1%					
Cota-Parte ICMS	8.067,5	29,5%	...	7.294,4	21,6%
Cota-Parte IPVA	2.735,6	10,0%	...	2.561,2	7,6%
Total Cota-Parte	10.803,0	39,5%	...	9.855,6	29,2%
Total Próprio + Cota-Parte	27.379,4	100,0%	...	33.735,6	100,0%
Retração média anual de 1,0% - Perda histórica de participação desse repasse					

% de autonomia sem o ISS cai para 36,4%

* Arrecadação Impostos Prefeitura Municipal de São Paulo em R\$ milhões de Novembro de 2018 (deflator: IPCA-IBGE)

Emenda Hauly

- 11.12.2018 - Dep. Hauly consegue aprovar seu Relatório na Comissão de Reforma da Câmara dos Deputados
- Aspectos Negativos:
 - Perda do ISS (bem gerido pelos Municípios) – base serviços que mais cresce no mundo vai para a competência dos Estados (cujo gerenciamento do ICMS é caótico)
 - Perda de competência tributária (poder de instituir seus tributos) gera perda de autonomia tributária, limitando a atuação da Administração Tributária, e limitando os instrumentos, reações e iniciativas no desenvolvimento e fortalecimento da tributação própria.

Emenda Hauly

- Aspectos Negativos (cont.):
 - Maior concentração de competência tributária em poder da União
 - Cumulatividade entre o IBS e o Imposto Seletivo (IS)
 - IS: petróleo e seus derivados, combustíveis e lubrificantes de qualquer origem, gás natural, produtos do fumo, energia elétrica, telecomunicações, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, e veículos automotores novos, terrestres, aquáticos e aéreos

Emenda Hauly

- Aspectos Negativos (cont.):
 - Transição complexa – desenvolvimento de sistemas informatizados adequados é fundamental para o sucesso de transição de qualquer modelo de reforma tributária – Falta de dados estatísticos abertos para se estimar uma base de cálculo, especialmente no que tange à identificação da incidência do IBS no destino.
 - Lógica equivocada de prever a instituição e fiscalização do ITCMD e do IPVA para um ente (União), e repasse integral do valor arrecadado para outro ente – não haverá interesse na fiscalização, e arrecadação cairá.

Emenda Hauly

- Aspectos Positivos:
 - Previsão de Lei complementar - normas gerais aplicáveis às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - autonomia administrativa, financeira e funcional, direitos, deveres, garantias e prerrogativas dos ocupantes dos cargos de suas carreiras específicas.
 - Percentual sobre o produto da sua arrecadação, nos termos do art. 167, IV, CF, para a constante modernização das Administrações Tributárias.

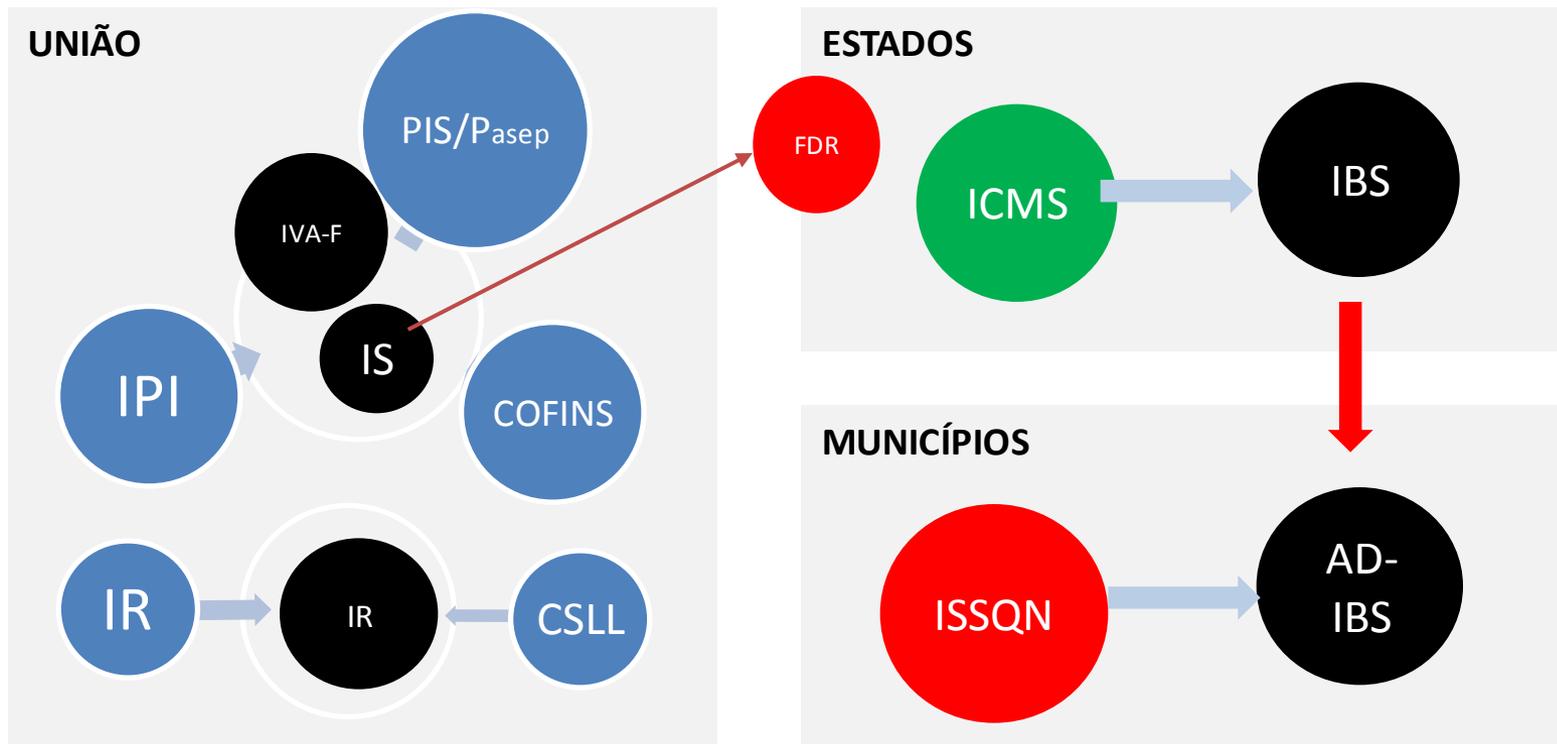
Emenda Hauly

- Aspectos Positivos (cont.):
 - Criação do Comitê Gestor da Administração Tributária Nacional, composto por representantes da administração tributária estadual, distrital e municipal para administrar e coordenar:
 - a criação de obrigações acessórias unificadas, em âmbito nacional;
 - a gestão compartilhada de banco de dados referentes aos tributos estaduais, distritais e municipais;
 - fiscalizações integradas em âmbito nacional, bem como a arrecadação, cobrança e distribuição de recursos aos entes federados;
 - a implantação da Escola Nacional de Administração Tributária.

Reforma Tributária

CONSEFAZ IBS + IBSV

ESQUEMA DA PROPOSTA



OPERAÇÃO B2B

B1

PREÇO VENDA DO BEM, SERVIÇO OU DIREITO: R\$100,00
IVA-F = 10% X R\$100,00 = R\$10,00
IBS = 12% X 100,00 = R\$12,00
DÉBITOS VENDEDOR = R\$22,00

B2

PREÇO DE COMPRA DO BEM, SERVIÇO OU DIREITO: R\$122,00
CRÉDITOS COMPRADOR = R\$22,00

OPERAÇÃO B2C

B

PREÇO VENDA DO BEM, SERVIÇO OU DIREITO: R\$100,00
IVA-F = 10% X R\$100,00 = R\$10,00
IBS = 12% X 100,00 = R\$12,00
AD-IBS = R\$12,00 X 15% = R\$1,80
DÉBITOS VENDEDOR = R\$23,80

C

PREÇO DE COMPRA DO BEM, SERVIÇO OU DIREITO: R\$123,80

IVA-F / IBS + Adicional: TIPIFICAÇÃO

IVA-F (contribuição)

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: ..

.....

d) operações com bens, serviços e direitos;

IBS

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

...

IV – operações com bens, serviços e direitos.

Ad - IBS

Art.156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

.....

V – adicional de até quinze por cento do imposto a que se refere o art. 155, VI devido ao Estado em que estiver situado o Município, nas operações com bens, direitos e serviços destinadas a consumidor final.

IVA-F / IBS: OPÇÃO DE EXCLUSÃO DO “SIMPLES NACIONAL”

“Art. 146. Cabe à lei complementar:

.....

§1º - A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

...

V - poderá prever que tributos abrangidos pelo regime unificado possam ser, por opção do contribuinte, apurados no regime próprio do tributo, hipótese na qual a parcela a ele relativa não será cobrada no regime único.

§2º Na hipótese de o recolhimento do imposto a que se refere os art. 155, IV, ou da contribuição prevista no 195, “d”, ser feito de forma conjunta por meio do regime unificado de que trata o § 1º deste artigo não será permitida a apropriação e a transferência de créditos fiscais no âmbito daqueles tributos.

IBS COMPETÊNCIAS DO “COMSEFAZ”

§ 7º O imposto de que trata o inciso IV do caput deste artigo atenderá o seguinte:

IX - compete a órgão colegiado formado por representante de cada Estado e do Distrito Federal:

- a) editar a regulamentação de que trata o inciso V deste parágrafo;
- b) autorizar a concessão de isenção prevista no inciso XI, “c”, nos termos do inciso X, “e”, todos deste parágrafo.
- c) autorizar a concessão de anistia, remissão, moratória e parcelamento de débitos fiscais, observado o disposto no art. 150, § 6º.
- d) fixar as formas e os prazos de recolhimento do imposto;
- e) estabelecer critérios e procedimentos de controle e fiscalização extraterritorial;
- f) disciplinar a forma da transferência do imposto a que se refere o inciso VI, “c”, 2, deste parágrafo;
- g) exercer outras atribuições definidas em lei complementar.

IBS “IBS – PERSONALIZADO”

§ 7º O imposto de que trata o inciso IV do caput deste artigo atenderá o seguinte:

XI - fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal isentar (devolver), integral ou parcialmente, o imposto suportado, em suas aquisições, por:

- a) famílias de baixa renda;
- b) pequenos produtores primários;
- c) outros, observado o previsto no inciso IX, “b”, deste parágrafo.

Fundo de Desenvolvimento Regional

PREVISÃO E “PISO”

Art. 159. A União entregará:

.....

IV - do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 153, VIII.

(SELETIVO)

a)

b) 25% (vinte e cinco por cento) para a formação de Fundo de Desenvolvimento Regional constituído para reduzir as desigualdades econômicas regionais, nos termos da lei complementar.

.....

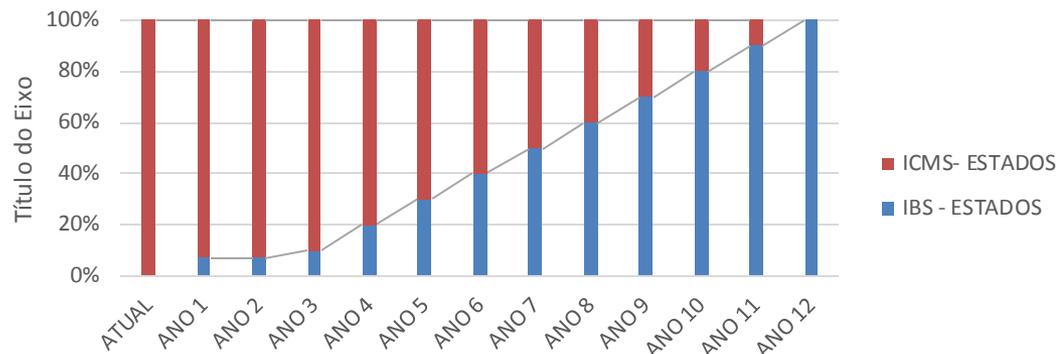
§5º - o montante de recursos de que trata o inciso IV não será inferior, em cada ano civil, a 0,2% (dois décimos por cento) do Produto Interno Bruto nacional a preços constantes observado no segundo ano civil imediatamente anterior, sempre que a arrecadação do imposto previsto no art. 153, VIII superar este limite.

TRANSIÇÃO IBS E AD-IBS

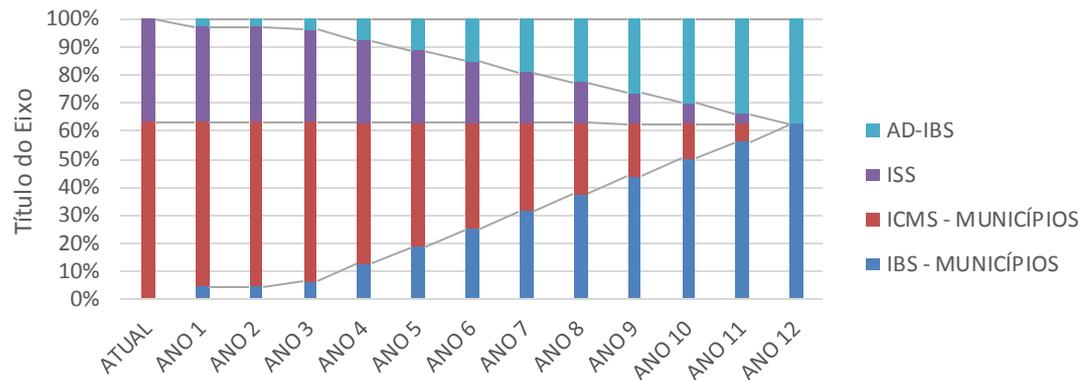
Redução da ordem de
1/10 por ano do **ICMS** e
ISSQN

em **CONCOMITÂNCIA** com
aumento compensatório do
IBS e Adicional

TRANSIÇÃO ARRECADAÇÃO ESTADOS



ARRECADAÇÃO TRANSIÇÃO MUNICÍPIOS



Reforma Tributária

Reforma do Gov.Federal (IVA Federal + IMF)

Reforma Tributária

GOVERNO FEDERAL - TRIPÉ

- **1ª Perna - Desoneração da Folha - CP**
 - Brasil entre os 5 que mais tributam folha
 - Eliminar as contribuições patronais 20%
- **2ª Perna - IVA federal**
 - PIS, COFINS, IPI, Parcela do IOF que não tem característica regulatória que substituiu a CPMF
- **3ª Perna Imposto de Renda – IRPF e IRPJ**
 - Aumentar níveis isenção irpf
 - Alinhar o irpj ao mundial EUA
 - Tributação dividendos – para evitar pejotização e alta tributação salários

Reforma Tributária

O QUE DEFENDEMOS?

Reforma Tributária

PEC 45/2019

- **1º) Reforma do ISS**
 - **Pressupostos:**
 - **Tecnologia – Sistemas eletrônicos**
 - **Comitê Gestor do ISS**
 - **Boa redação legislativa do que é destino – Critérios objetivos e operacionalmente viáveis (critérios espaciais – elementos de conexão)**
 - **Alíquota única na jurisdição municipal, para evitar conflitos de enquadramento**

Tecnologia – Sistemas eletrônicos



Reforma Tributária

PEC 45/2019

- **Se For Juntar o ISS, o Que Defendemos?**
 - **IBSV – Imposto sobre Bens e Serviços no Varejo**
 - É uma das propostas do CONSEFAZ (mas eles limitam em muito a definição de alíquota pelos Municípios)
 - desde que por Varejo se entenda qualquer operação de consumo final, seja de bem, seja de serviço, apresenta-se potencialmente muito boa. A se confirmar com os cálculos.
 - Tem sinergia com a proposta da União de um IVA Federal, dado o projeto NFSe Nacional, onde Municípios e RFB trabalham juntos
 - **IBS Nacional, com participação de União, Estados, DF e Municípios**
 - Com nossos aprimoramentos atendidos, particularmente, manutenção do ISS, devidamente reformado; ICMS devidamente reformado; e impostos federais, para junção futura.

Obrigado!